



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 889/2013**  
**DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, ATINGIDA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX 12.302 – CODAR).**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de JUQUIÁ-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o volume de chuva que caiu no Município de Juquiá no dia 31/12/2012 e dia 01/01/2013 foi equivalente a 70% do volume esperado para o mês.

Considerando que no dia 31/12/2012 por volta das 23h00min, houve a queda das aduelas de águas pluviais na estrada do Bairro Paiol que ocasionou danos impedindo o acesso a área rural do município, prejudicando o trânsito de moradores do entorno.

**Art. 1º-** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência*, em razão de ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS(NE.HEX 12.302 - CODAR).

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 14 de Janeiro de 2013.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

WILLIAM GUILHERMO GALVÃO  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico